



# **PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PROJETO DE LEI Nº 026/2008**

**Dispõe sobre o Quadro Permanente de Pessoal, cria os cargos e extingue as funções gratificadas que menciona, e consolida a Estrutura Administrativa do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio – IBASCAF.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art. 1º O Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio – IBASCAF, é composto do quantitativo de cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão, de acordo com as denominações, classes, categorias funcionais, padrões e níveis de vencimento básico e valores de remuneração, conforme discriminado nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF, os cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão referidos nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Os cargos criados por esta Lei no Anexo I são de natureza efetiva, para investidura mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de cada cargo, observada a legislação pertinente.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput*, os cargos de natureza efetiva de Médico Perito, Dentista e Técnico de Contabilidade, os quais estão sendo criados com a finalidade de corrigir situação de fato relativa a servidores do IBASCAF, em desacordo com as disposições da Lei Complementar nº 1, de 26 de dezembro de 2000.

§ 2º A autoridade competente, mediante ato próprio, adotará as providências de reenquadramento dos servidores que se encontrem na situação a que se refere o § 1º, obedecidos ao que estabelecem os arts. 3º e 9º da Lei Complementar nº 1/2000.

Art. 4º Os cargos em comissão referidos no Anexo II, são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito do Município, e destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento superiores dos órgãos da Estrutura Administrativa do IBASCAF.

Parágrafo único. A investidura em cargo em comissão somente dependerá de formação técnica quando as atribuições a serem exercidas pressuponham conhecimento específico que a lei cometa, privativamente, a determinada categoria profissional.

Art. 5º As Tabelas Demonstrativas de cargos de provimento efetivo e em comissão, da Estrutura Administrativa Básica do IBASCAF, passam a vigorar de forma consolidada nos termos dos Anexos I e II desta Lei, compreendendo os quantitativos de cargos criados anteriormente pelas Leis nº 1.701, de 29 de setembro de 2003 e nº 1.743, de 4 de fevereiro de 2004 e pelos Decretos nº 3.241, de 4 de janeiro de 2005 e nº 3.705, de 7 de novembro de 2007.

Art. 6º As atribuições dos ocupantes dos cargos criados por esta Lei serão estabelecidas em regulamento.

Art. 7º A Estrutura Administrativa do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio – IBASCAF, consolidada por esta Lei, passa a vigorar da forma seguinte:

- **Conselho Superior de Administração**
- **Presidência**
- Vice-Presidência
- Chefia de Gabinete
- Assistência Operacional
- Departamento de Comunicação
- Divisão de Correspondência
- Divisão de Publicação de Atos Oficiais
- **Diretoria Jurídica**
- Procuradoria-Geral
- Procuradoria Jurídica
- Assistência Operacional
- **Diretoria de Administração**
- Departamento de Recursos Humanos e Pessoal
- Assistência Operacional
- Divisão de Pessoal
- Serviço de Protocolo
- Serviço de Documentação e Arquivo
- Divisão de Informática
- Divisão de Cadastro e Compras
- Serviço de Almoxarifado
- Serviço de Bens Patrimoniais
- Serviço de Zeladoria e Manutenção
- **Diretoria de Finanças**
- Departamento de Contabilidade
- Assistência Operacional
- Divisão de Tesouraria
- Divisão de Planejamento Orçamentário
- Departamento de Controle Interno
- Assistência Operacional
- **Diretoria de Benefícios e Assistência**
- Diretoria Médica
- Assistência Operacional

- Divisão de Serviço Social
- Serviço de Atendimento aos Segurados
- Divisão de Controle de Contas Médicas e Internações
- Coordenadoria de Perícia Interna
- Coordenadoria de Perícia Externa
- Divisão de Benefícios
- Divisão de Assistência Médica
- Divisão de Assistência Odontológica
- Conselho Fiscal

Art. 8º Ficam extintas as funções gratificadas de Atendente de Consultório Dentário, padrão FG-2, e de Chefe de Setor, padrão FG-3, criadas pela Lei nº 1.701/2003.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao IBASCAF, no Orçamento em vigor.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de março de 2008.

Art. 11. Revogam-se as Leis nº 1.701, de 29 de setembro de 2003 e nº 1.743, de 4 de fevereiro de 2004.

Cabo Frio, de de 2008.

**MARCOS DA ROCHA MENDES**  
*Prefeito*

**ANEXO I DA LEI Nº , DE / /2008.  
 QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO IBASCAF (ESTATUTÁRIO)  
 CARGOS EFETIVOS (CE)**

**(CONSOLIDADO COM OS QUANTITATIVOS DE CARGOS CRIADOS ANTERIORMENTE  
 PELAS LEIS Nº 1.701/2003 E Nº 1.743/2004)**

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Categoria Funcional</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor do Vencimento-base Mensal (R\$)</b>
Médico Perito	-	2(dois)	2.071,00
Dentista	-	1(um)	2.071,00
Enfermeiro	-	1(um)	1.035,00
Técnico de Contabilidade	-	1(um)	1.035,00
Assistente Social	-	2(dois)	971,00
Auxiliar de Enfermagem	-	8(oito)	554,95
Auxiliar Administrativo	III	7(sete)	540,06
Motorista	-	1(um)	516,25
Auxiliar Administrativo	II	14(quatorze)	425,00
Auxiliar de Serviços Gerais	-	8(oito)	425,00

**ANEXO II DA LEI Nº , DE / /2008.  
 QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO IBASCAF (ESTATUTÁRIO)  
 CARGOS EM COMISSÃO (CC)**

**(CONSOLIDADO COM OS QUANTITATIVOS DE CARGOS CRIADOS ANTERIORMENTE  
 PELA LEI Nº 1.701/2003 E PELOS DECRETOS Nº 3.241/2005 E Nº 3.705/2007)**

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor da Remuneração Mensal (R\$)</b>
Presidente	CC-1	1(um)	8.650,95
Vice-Presidente	CC-2	1(um)	5.830,00
Procurador-Geral	CC-2	1(um)	5.830,00
Diretor Administrativo	CC-2	1(um)	5.830,00
Diretor Financeiro	CC-2	1(um)	5.830,00
Diretor Médico	CC-2	1(um)	5.830,00
Diretor de Benefícios e Assistência	CC-2	1(um)	5.830,00
Chefe de Gabinete da Presidência	CC-2	1(um)	5.830,00
Diretor de Controle Interno	CC-2	1(um)	5.830,00
Procurador Jurídico	CC-3	1(um)	3.766,40
Coordenador de Perícia Interna	CC-4	1(um)	2.354,00
Coordenador de Perícia Externa	CC-4	1(um)	2.354,00
Diretor do Departamento de Comunicação	CC-5	1(um)	1.929,10
Diretor do Departamento Contábil	CC-5	1(um)	1.929,10
Diretor do Departamento de Recursos Humanos e de Pessoal	CC-5	1(um)	1.929,10
Assistente Operacional	CC-6	9(nove)	880,40
Atendente de Consultório Dentário	CC-7	6(seis)	600,00
Chefe de Divisão	CC-7	12(doze)	600,00
Chefe de Serviço	CC-8	4(quatro)	516,25
Chefe de Serviço de Patrimônio	CC-8	1(um)	516,25
Chefe de Serviço de Almoxarifado	CC-8	1(um)	516,25